

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, MOLDURAS E FOTOGAFIAS Nº 008/2014

Que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MUÇUM-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº50, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.224.712/0001-35, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM-RS**, neste ato, representada pelo seu Presidente: **Sr. Mauro Antônio Cipriani**, brasileiro, casado, RG nº1027630084 e CPF nº396140690/15, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº1129, no Bairro Fátima, na cidade de Muçum-RS, denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME**, nome de fantasia **ACO'ART**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº985, Bairro São Luiz, na cidade de Sombrio-SC, inscrita no CNPJ sob nº15.186.477/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio diretor no final firmado, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFECÇÃO E ENTREGA DE OBJETOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento administrativo tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada para realizar a confecção de 31 (trinta e uma) fotos em aço colorido, medindo 19 x 23 CM, na moldura em veludo vermelho, bem como 01 (um) cabeçalho em aço escovado, medindo 10 x 1,20 CM, com moldura em alumínio 25 x 1,30 CM, em veludo vermelho, conforme orçamento em anexo, tudo para colocação junto a galeria de fotos da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais), em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante termo de recebimento da entrega da totalidade dos objetos acima referidos, e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços na sua totalidade, nos moldes constantes na cláusula primeira.

CONTRATO.

b) Arcar com as despesas e encargos sociais decorrentes do

II – DO CONTRATANTE:

a) Cumprir com as obrigações assumidas no presente **CONTRATO.**

b) Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

c) Exercer fiscalização sobre os objetos entregues.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Execução

O prazo do presente **CONTRATO** iniciar-se-á na data da sua assinatura (30 de julho de 2014) e terá sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Encargos Sociais

Fica Estabelecido que os encargos sociais dos empregados que confeccionarão os objetos constantes na cláusula primeira do presente, tais como FGTS, INSS, IRRF, Férias, 13º Salário, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA.**

Das Penalidades do CONTRATANTE:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, O **CONTRATANTE** sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor pago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias já inseridas no presente exercício:

- 111 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 1042 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO
 - 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - 1 - Legislativa
 - 31 - Ação Legislativa
 - 1 - Execução de Ação Legislativa
- 1001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO
 - 1 - Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Câmara Municipal nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores.
c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

A fiscalização pelo perfeito, total e fiel cumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa contratada e da entrega do objeto do presente instrumento administrativo ficará a cargo do Senhor Presidente da CMV de Muçum.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Encantado-RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem justas, acordadas e contratadas em todos os termos e condições do presente **CONTRATO**, as partes assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Muçum-RS, 30 de julho de 2014.

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME
CNPJ 15.186.477/0001-80
Contratada

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

Magali dos Passos
RG:7078573561

Laury Dentee
RG:9004135654